



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



01
[Handwritten signature]

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DE LICITAÇÃO: A presente dispensa de licitação tem como objeto a locação de imóvel para o funcionamento das atividades da Câmara de Vereadores de Ilhota durante o exercício de 2020.

Processo Adm. 025/2019

Forma de julgamento: interesse público

Forma de pagamento: mensal

Local de entrega: Câmara de Vereadores de Ilhota – SC

Vigência: 12 meses

Observações:

Camara Municipal de Ilhota
Protocolo nº 683/2019
Hr 18:11 min- 10/12/2019

[Handwritten signature]

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01 – CAMARA DE VEREADORES DE ILHOTA

01.031.0001.2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

3.3.90.36.15.00.00.00 - Locação de Imóveis

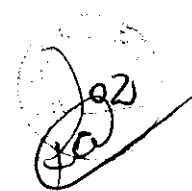
Valor previsto: R\$ 72.000,00

Rosângela de Souza Hack
CAC SC 023319/O-7

Ilhota, 10 de dezembro de 2019.

Juarez Antônio da Cunha
Presidente

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 0025/2019 — A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS
ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA DURANTE O EXERCÍCIO DE
2020**



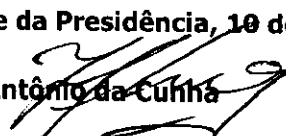
AUTOS: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993.

INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Ilhota CNPJ nº 83.543.520/001-78.

OBJETO: A locação de imóvel para o funcionamento das atividades da Câmara de Vereadores de Ilhota durante o exercício de 2020.

Gabinete da Presidência, 10 de dezembro de 2019.


Juarez Antônio da Cunha

Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota



Fale com o TCE/SC

Webmail

Intranet

Acesso restrito



Ouvidoria



TCE Virtual



Aumentar

Padrão

Diminuir

Imprimir



Prejulgados

São as decisões do Pleno do TCE/SC sobre processos de consulta, aprovadas pelo mínimo de cinco conselheiros. Referem-se a interpretações de lei ou questões formuladas em tese — não podem abordar casos concretos — por administradores públicos.

Prejulgado:0318

Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis.

Processo: CON-TC0016901/32
Parecer: COG-651/93
Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Relator: Conselheiro Dib Cherem
Data da Sessão: 14/03/1994

Assunto:

LICITAÇÃO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

BEM
Contratação por dispensa de
licitação

bem imóvel. Locação

bem imóvel. Locação

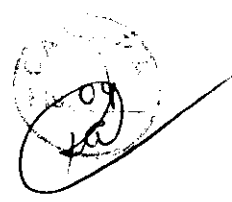
OUVIDORIA



www.tce.sc.gov.br/ouvidoria
 ouvidoria@tce.sc.gov.br

FUNCIONAMENTO

Protocolo, Presidência,



"Omega Empreendimentos"

Rua Amazonas, 590 - Sala 02 - Bairro Garcia - Blumenau - SC - Fone: 322.4415 Creci PJ- 2603 -SC

CNPJ: 07001904/0001-80

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

FINALIDADE: AVALIAÇÃO DE VALOR PARA LOCAÇÃO

REQUERENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE ILHOTA

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: UM IMÓVEL COMERCIAL COM 430M2, SENDO EM 2 PISOS .

ENDEREÇO COMPLETO: RUA BERTOLDO SIMON 98, CENTRO ILHOTA -SC

DETALHES DA CONSTRUÇÃO: IMÓVEL EM 2 PAVIMENTOS CLIMATIZADO E ACABAMENTO PRONTO PARA USO.

SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: DADOS INFORMADOS PELA PROPRIETÁRIO E VISTORIA EM LOCO.

VALOR AVALIADO : R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

PARECER TÉCNICO : IMÓVEL NOVO E ÓTIMA LOCALIZAÇÃO .

SENDO O QUE TINHA PARA AVALIAR ASSINO A PRESENTE AVALIAÇÃO.

Blumenau 09 de Dezembro de 2019

WAGNER FERNANDES DA SILVA
Corretor de imóvel - Creci - 8784
Responsável técnico



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

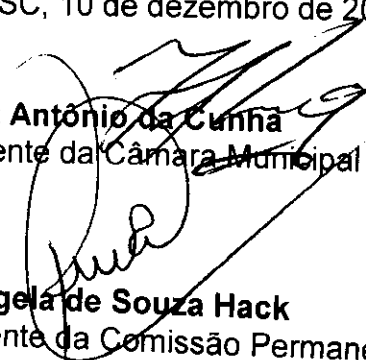
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

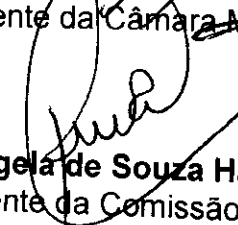


DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o valor do aluguel a ser renovado com o sr. Antônio dos Santos, será no valor de R\$ 5.493,76 (cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), acrescido do IGP-M acumulado de 2019, e que esse valor corrigido estará no contrato a ser firmado no início de 2020.

Ilhota, SC, 10 de dezembro de 2019.


Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota


Rosângela de Souza Hack
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Maristela Castelain (atestado médico)
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Wanessa Schutz (atestado médico)
Membro da Comissão Permanente de Licitações



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

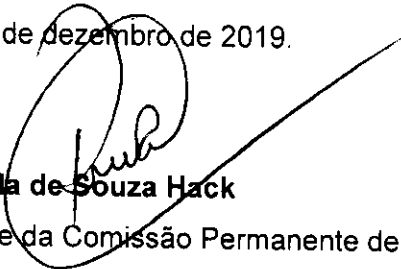
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de abrir processo de dispensa de licitação para a locação de imóvel para o funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota durante o exercício de 2020, solicita o primeiro parecer jurídico para dar prosseguimento ao trâmite.

Ilhota, 10 de dezembro de 2019.



Rosângela de Souza Hack

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Maristela Castelain

Membro da Comissão Permanente de Licitações (atestado médico)

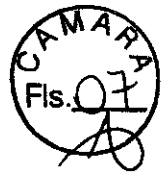
Wanessa Schutz

Membro da Comissão Permanente de Licitações (atestado médico)



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2019

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Locação de imóvel para funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota. **POSSIBILIDADE.**

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à locação de imóvel para funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

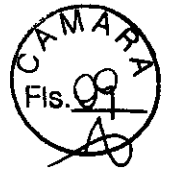
VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



**VIII - recursos eventualmente apresentados pelos
licitantes e respectivas manifestações e decisões;**

**IX - despacho de anulação ou de revogação da
licitação, quando for o caso, fundamentado
circunstanciadamente;**

**X - termo de contrato ou instrumento equivalente,
conforme o caso;**

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso X da Lei de Licitações, *in verbis*:

**X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao
atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas
necessidades de instalação e localização condicionem a sua
escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de
mercado, segundo avaliação prévia;**

A empresa Ômega Empreendimentos avaliou um imóvel de 430m², sendo em 2 pisos, climatizado e acabamento pronto para uso no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

 3



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Assim, a Comissão de Licitação deverá julgar a proposta de locação com base nesse valor acima mencionado e também atentar-se se o imóvel atende as necessidades de instalação e localização.

Ilhota, 12 de dezembro de 2019.

Amanda Cristina Maschio
Assessora Jurídica
OAB/SC 43.536



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2019, às 14h43min, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de julgar a proposta para a locação de imóvel para o funcionamento das atividades da Câmara de Vereadores de Ilhota para o exercício de 2020, amparado pela Lei nº 8.666/96, especialmente em seu art. 24, inciso X, com fundamento no art. 62, § 3º inciso I, alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos



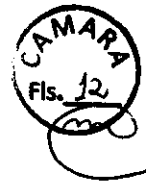
Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

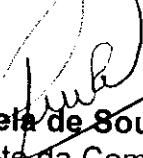
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



**demais cujo conteúdo seja regido,
predominantemente, por norma de direito privado;**

Considerando que o preço a ser pago está dentro do praticado no mercado, conforme a avaliação prévia de corretor de imóvel, a Comissão Permanente de Licitações concluiu pela Dispensa do Processo Licitatório para a locação de imóvel, de propriedade do Sr. Antônio dos Santos, no valor mensal de R\$ 5.493,76 (cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), acrescido do IGP-M acumulado de 2019, e que esse valor corrigido estará no contrato a ser firmado no início de 2020. O valor anual será de R\$ 65.925,12 (Sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e doze centavos) acrescido do IGP-M acumulado de 2019, e que também constará no contrato a ser firmado no início de 2020.


Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota


Rosângela de Souza Hack
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Maristela Castelain
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Wanessa Schutz
Membro da Comissão Permanente de Licitações (atestado médico)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **291.106.029-68**

Nome: **ANTONIO DOS SANTOS**

Data de Nascimento: **12/06/1954**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:19:12** do dia **12/12/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **3115.CE84.2BF8.458D**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO DOS SANTOS

CPF: 291.106.029-68

Certidão nº: 191805303/2019

Expedição: 12/12/2019, às 14:50:22

Validade: 08/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **291.106.029-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

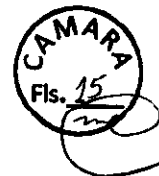
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ANTONIO DOS SANTOS**
CNPJ/CPF: **291.106.029-68**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140138368155
Data de emissão:	12/12/2019 14:57:56
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	10/02/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**Receita Federal****CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO DOS SANTOS
CPF: 291.106.029-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:49 do dia 12/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2020.

Código de controle da certidão: **E182.8C33.A9F9.D6D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua Leoberto Leal, 160 - Centro
CEP: 88320-000
CNPJ: 83.102.901/0001-53
E-mail: gabinete@ilhota.sc.gov.br
Telefone: (47) 3343 8800
Fax: (47) 3343 8800



CERTIDÃO NEGATIVA 3156/2019.

Certificamos, a pedido da parte interessada, que após consulta aos nossos requisitos, referente a(s) inscrição(ões) imobiliária(s)/mobiliária(s) abaixo, constatamos que ate ao presente data não existem débitos relativos a impostos e taxas adjetas.

Contribuinte:ANTONIO DOS SANTOS

CPF/CNPJ.....: 291.106.029-68

Endereço.....:

Numero: 0

Complemento..:

Bairro:Centro

Cidade.....:Ilhota

UF.:

CEP...: 88320000

Cadastro.....:

140

FINALIDADE:

CERTIDÃO

A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA A DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS MESMO SE RENTEN A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS A CONTAR A DATA DE SUA EXPEDIÇÃO

589444277589444

Ilhota (SC), 12 de Dezembro de 2019

Divisão de Arrecadação -



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

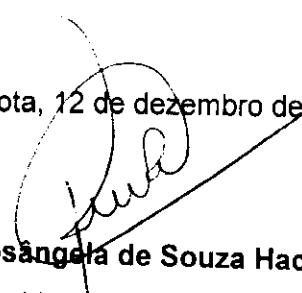
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Conforme Ata da Dispensa de Licitação 025/2019, referente a locação de imóvel para o funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota durante o exercício de 2020, onde consta o julgamento da proposta, a Comissão de Licitações solicita parecer jurídico para dar prosseguimento ao trâmite, com as devidas publicações e posterior contrato de locação com o sr. Antônio dos Santos.

Ilhota, 12 de dezembro de 2019.


Rosângela de Souza Hack

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Maristela Castelain

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Wanessa Schutz

Membro da Comissão Permanente de Licitações (atestado médico)



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2019

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Locação de imóvel para funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota. **POSSIBILIDADE.**

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à locação de imóvel para funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

 2



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



**VIII - recursos eventualmente apresentados pelos
licitantes e respectivas manifestações e decisões;**

**IX - despacho de anulação ou de revogação da
licitação, quando for o caso, fundamentado
circunstanciadamente;**

**X - termo de contrato ou instrumento equivalente,
conforme o caso;**

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso X da Lei de Licitações, *in verbis*:

**X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao
atendimento das finalidades precípua da administração, cujas
necessidades de instalação e localização condicionem a sua
escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de
mercado, segundo avaliação prévia;**

A empresa Ômega Empreendimentos avaliou um imóvel de 430m², sendo em 2 pisos, climatizado e acabamento pronto para uso no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

A Comissão de Licitação considerou que o preço a ser pago está dentro do praticado no mercado.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Ainda, o processo está devidamente instruído com:

1. Solicitação de abertura de licitação, contendo:
 - a) descrição do objeto;
 - b) dotação orçamentária.
2. Ata da Comissão de Licitação;
3. Documentação do locador, contendo:
 - a) Comprovante de situação cadastral do CPF;
 - b) Certidões negativas: Federal, Estadual e Municipal;
 - c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Assim, a Assessoria Jurídica, *s.m.j.*, opina pela **regularidade** do Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2019.

Ilhota, 16 de dezembro de 2019.

Amanda Cristina Maschio

Assessora Jurídica

OAB/SC 43.536



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 025/2019 com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo é os serviços prestados (conforme legislação vigente), a locação de imóvel para o funcionamento das atividades da Câmara de Vereadores de Ilhota durante o exercício de 2020.

Quanto à previsão orçamentaria e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.

No mais, o locador apresentou a documentação necessária, para a contratação com o Poder Público.

Diante disso, **HOMOLOGO** o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2019 e **ADJUDICO** o objeto do procedimento ao locador, **ANTONIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 291.106.029-68, referente a locação de imóvel para o funcionamento das atividades da Câmara de Vereadores de Ilhota durante o exercício de 2020, ficando na importância de R\$ 65.925,12 (Sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e doze centavos), acrescido do IGP-M acumulado de 2019.

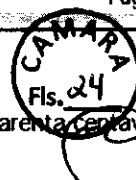
Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2020.

Arnoldo Adriano

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

de 2020.



VALOR – O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 2.189,40 (Dois mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência até 31/12/2020.

FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação nº 023/2019, inciso VIII do artigo 24 das leis nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994.

Dotação orçamentária

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
01 – CAMARA DE VEREADORES DE ILHOTA
01.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Software.

Ilhota 02 de janeiro 2020.

Arnoldo Adriano LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA
Presidente do Legislativo LOCADOR

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2019

Publicação Nº 2282990

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

CONTRATADO – LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA, pessoa jurídica estabelecida na RUA QUINZE DE NOVEMBRO, n/ 1480, centro, cidade de Blumenau/SC, inscrito no CNPJ 00.685.840/0001-35 Insc. Estadual 253.138.159.

OBJETO: Prestação de serviços de locação, manutenção, atualização e suporte de site voltado para Câmaras Municipais com publicação de informações variadas para o exercício de 2020.

VALOR – O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 2.326,80 (Dois mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência até 31/12/2020.

FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação nº 024/2019, inciso VIII do artigo 24 das leis nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994.

Dotação orçamentária

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
01 – CAMARA DE VEREADORES DE ILHOTA
01.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Software.

Ilhota 02 de janeiro 2020.

Arnoldo Adriano LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA
Presidente do Legislativo LOCADOR

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2019

Publicação Nº 2282993

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

CONTRATADO – ANTÔNIO DOS SANTOS, pessoa física estabelecida na rua Bertoldo Simão, n/ 122, centro, cidade de Ilhota/SC, inscrito no CPF 291.106.029-68.

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota durante o exercício de 2020.



VALOR – O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 65.925,12 (Sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e doze centavos), acrescido do IGP-M acumulado de 2019.

VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência até 31/12/2020.

FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação nº 025/2019, inciso X do artigo 24 da lei nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994.

Dotação orçamentária

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01 – CAMARA DE VEREADORES DE ILHOTA

01.031.0001.2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

3.3.90.36.15.00.00.00 - Locação de Imóveis

Ilhota 02 de janeiro 2020.

ARNOLDO ADRIANO ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente Do Legislativo LOCADOR

**Reajuste de aluguel**

Reajustes do aluguel de R\$5.493,76 a partir do início do contrato em 01-Janeiro-2019 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, em base anual

Reajuste em 01-Janeiro-2020:

Variação do índice: 7,32%
Valor reajustado: **R\$5.895,79**

Reajuste em 01-Janeiro-2021:

O valor do índice ainda não está disponível para esta data.

Observações sobre a atualização:

IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

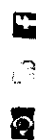
Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%.



APRIL 2020

ACESSO AO MENU

Resumo Semanal



English version

Inflação registrada pela FGV - IPA/M		
Fechamento		
Dez/2019		
Variação percentuais		
Mês	Ano	12 meses
2,84	9,09	9,09

Spot Prices		Prices "Reload" to update
Gold	1564.60	+12.30
Silver	18.12	+0.11
Platinum	958.00	-22.00
Palladium	2000.00	+33.00
Platinum	6000.00	+150.00
www.kitco.com		

PRNewswire e Portal de Finanças

Digite aqui para pesquisar

getting better can be hard work, but we make it easy



ME

URGENT CARE

Evolução dos índices de inflação Últimos 5 anos

Inflação		Mês/Ano		% do		% no		% em	
Índice		Mês/Ano		Mês		Ano		12 meses	
ISPM-FGV		Dez/19		2,09		2,84		7,3179	
ISPM-FGV		Dez/19		2,84		5,0517		9,0917	
ISPM-FGV		Dez/19		0,84		3,7892		3,7892	
ISPM-FGV		Dez/19		0,14		4,1330		4,1330	
ISPM-FGV		Dez/19		1,13		4,5773		4,5773	
ISPM-FGV		Dez/19		1,69		6,3855		6,3855	
ISPM-FGV		Dez/19		1,05		3,9132		3,9132	
ISPM-FGV		Nov/19		0,54		3,2223		3,3668	
ISPM-FGV		Nov/19		0,85		5,8360		5,3598	
ISPM-FGV		Nov/19		0,46		2,1986		1,9840	
ISPM-FGV		Nov/19		0,10		4,3913		4,4748	

www.portaldefinancas.com

Inflação calculada por: FGV, FIPE, IBGE, DIEESE, SINDUSCON

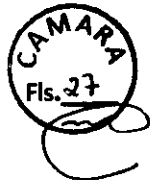
Índice		Mês/Ano		% do		% no		% em	
Índice		Mês/Ano		Mês		Ano		12 meses	
ISPM-FGV		Dez/19		2,09		2,84		7,3179	
ISPM-FGV		Dez/19		2,84		5,0517		9,0917	
ISPM-FGV		Dez/19		0,84		3,7892		3,7892	
ISPM-FGV		Dez/19		0,14		4,1330		4,1330	
ISPM-FGV		Dez/19		1,13		4,5773		4,5773	
ISPM-FGV		Dez/19		1,69		6,3855		6,3855	
ISPM-FGV		Dez/19		1,05		3,9132		3,9132	
ISPM-FGV		Nov/19		0,54		3,2223		3,3668	
ISPM-FGV		Nov/19		0,85		5,8360		5,3598	
ISPM-FGV		Nov/19		0,46		2,1986		1,9840	
ISPM-FGV		Nov/19		0,10		4,3913		4,4748	

Outros períodos desde 1993 e outros índices click aqui

getting better can be hard work, but we make it easy

URGENT CARE

ME





Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



Contrato nº 004/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA E ANTÔNIO DOS SANTOS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, Ilhota, inscrito no CNPJ sob nº 83.543.520.0001/78, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **ARNOLDO ADRIANO**, daqui para frente denominado simplesmente LOCATÁRIO, e o Senhor **ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua Bertoldo Simão, nº 122, Centro, Ilhota, Estado de Santa Catarina - SC, inscrito no CPF sob o nº 291.106.029-68 e do C.I 565.900, que também subscreve, doravante denominado de LOCADOR, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O LOCADOR é legítimo proprietário de um imóvel situado nesta cidade, que constituem em uma edificação em alvenaria com área total de 442 m² (quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados), distribuídos em dois pavimentos, 1º piso com 221 m² (duzentos e vinte um metros quadrados) e o 2º piso com 221 m² (duzentos e vinte um metros quadrados), na Rua Bertoldo Simon nº 98, Centro, o qual dá em locação para abrigar as instalações da Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ilhota, no Estado de Santa Catarina, cuja localização também facilitará o acesso à comunidade, bem como se apresenta mais apropriado as atividades do Poder Legislativo.

(Handwritten signatures and initials)



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Por expressa previsão disposta no parágrafo 3º, inciso I, do artigo 62, da Lei Federal 8.666/93, os contratos de locação em que o Poder Público participe como locatário, como o presente caso, sujeitam-se às normas de Direito Privado, conforme legislação própria, mais especificamente a lei 8.245/91 e alterações, não obstante a aplicação subsidiária daquela.

2.2. O presente contrato foi precedido do devido processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo qual restaram atendidas as disposições legais expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, especialmente ao contido nos artigos 24, inciso X, e 26, inciso II e III, salientando-se que, inclusive, o valor do aluguel foi obtido após pesquisa prévia no ramo imobiliário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O LOCADOR se compromete a locar o imóvel pelo período de **12 (doze) meses**, com início em **01 de janeiro de 2020** e término em **31 de dezembro de 2020**.

3.2 Caso o imóvel venha a ser alienado durante o prazo de vigência do presente contrato, a locação não será interrompida ou resolvida, devendo o adquirente respeitar o aqui pactuado.

3.3 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca. Tal comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



de pagamento, a existência de ônus reais, bem como o local e horário em que pode ser examinada a documentação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 O valor do aluguel mensal será de **R\$ 5.895,79** (Cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), devendo ser pago até o 20º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de recibo.

4.1.1. Neste valor não estão inclusas as tarifas de água e energia.

4.2 Caberá ao locatário o pagamento integral (100%) do valor do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre a área locada, sendo de exclusiva responsabilidade do LOCADOR o pagamento dos demais impostos e contribuições de melhoria que recaírem sobre o imóvel.

4.3 O reajuste do valor do aluguel mensal somente poderá se dar anualmente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado - Fundação Getúlio Vargas) no período considerado, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da aplicação deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir demonstrada:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01 - CAMARA DE VEREADORES DE ILHOTA



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



01.031.001.2001 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.36.15.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMOVEIS

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

6.1 Constituem obrigações do LOCATÁRIO:

- a) efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com o contratado;
- b) servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
- c) restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal;
- d) levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- e) não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- f) permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR, mediante combinação prévia de dia e hora;
- g) pagar as despesas de telefone e de consumo de energia, gás, água, esgoto e do IPTU.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

7.1 Constituem obrigações do LOCADOR:

- a) entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- c) manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- d) responder por vícios ou defeitos anteriores à locação;



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



- e) fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega - Termo de Vistoria, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- f) fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A presente locação poderá ser desfeita por mútuo acordo; em decorrência da prática de infração contratual ou legal, e/ou, em decorrência da falta de pagamento de aluguel e demais encargos, ficando também ajustado que o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo LOCATÁRIO nos casos especificados no inciso I, do artigo 79, da lei 8.666/93 e posteriores alterações, tudo de conformidade com o artigo 58, da mesma lei.

8.2 Fica eleito o foro da comarca de Gaspar/SC, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio do LOCADOR.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ilhota (SC), em 02 de janeiro de 2020.

ARNOLDO ADRIANO

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA
LOCATÁRIO



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



ANTÔNIO DOS SANTOS

LOCADOR

Testemunha: Rosângela de Souza Hack

CPF: 749.264.979-72

Testemunha: Clarice Barbieri

CPF: 042.362.159-93

Assessoria Jurídica: Amanda Cristina Maschio

OAB/SC 43.536



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Contrato nº 005/2020

CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede à Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **ARNOLDO ADRIANO**, portador do RG nº 799.205 e inscrito junto ao CPF nº 418.072.609-25, doravante denominado simplesmente **COMODATÁRIA**, e **ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado a Rua Bertoldo Simon, nº 122, bairro Centro, cidade de Ilhota/SC, portador do RG nº 565900 e CPF nº 291106029-68, neste ato denominado **COMODANTE**, têm entre si justo e acertado o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 579 a 585, do Código Civil e pela Lei Federal nº 8.666/1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente comodato tem por objeto a cessão, pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, dos equipamentos a seguir relacionados:

1. 08 (oito) ares-condicionados HW Midea Fr 12.000 BTUS;
2. 08 (oito) evaporadores HW Midea Fr 12.000 BTUS;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



3. 01(um) ar-condicionado Rheem Teto 60.000 BTUS 380/3F, 01(hum) compensadora e 01 (um) evaporador;
4. 01(um) ar-condicionado HW New Elite Fr 30.000 BTUS;
5. 01(um) evaporador HW New Elite Fr 30.000 BTUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA COMODATÁRIA

2.1. Usar e administrar os equipamentos como se próprios fossem obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao COMODANTE, não podendo cedê-los a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita do COMODANTE;

2.2. Instalar os equipamentos da presente cessão em comodato em local adequado, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias à correta instalação dos equipamentos;

2.3. Permitir que somente pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso e manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização;

2.4. Prestar os serviços de assistência técnica, através de técnicos especializados e devidamente credenciados para a manutenção dos equipamentos;

2.5. Não prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos;

2.6. Restituir os equipamentos ao término deste contrato.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE

O COMODANTE responsabiliza-se pela origem dos equipamentos cedidos à COMODATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, após será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que tenham por objeto este instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ilhota, 02 de janeiro de 2020.

ARNOLDO ADRIANO

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota
COMODATÁRIA



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



ANTÔNIO DOS SANTOS

090.016.559-63

COMODANTE

Testemunhas:

1 – Rosângela de Souza Hack

CRC/SC: 023319-O-7

2 – Clarice Barbieri

CPF: 042.362.159-93

3 – Amanda Cristina Maschio

OAB/SC 43.536